LEI Nº. 1.507/06.

ATUALIZA VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ MARIANI, Prefeito Municipal de Anchieta, estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Taxa de Serviços Urbanos e Administrativos do Município de Anchieta, em 2,86 (dois vírgula oitenta e seis por cento), tendo como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, entre outubro de 2005 e setembro de 2006, em conformidade com a Lei n.º 1.418/2005, de 29 de setembro de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 20 de dezembro de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 20 de dezembro de 2006.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração